



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.283, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2002.

Fls : Nº 05
Proc: Nº 023/02

"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 1.114, DE 18 DE JUNHO DE 1999."

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Passa o artigo 3º, da Lei nº 1.114, de 18 de junho de 1999, a viger acrescido de §§1º e 2º, com as seguintes redações:

"Artigo 3º...

...

§1º. A cesta básica de alimentos referida no inciso II poderá, a critério da Administração, ser substituída por seu equivalente em pecúnia, cujo valor será apurado pelo órgão competente da Prefeitura e repassado ao bolsista no ato do pagamento do auxílio financeiro de que trata o inciso I.

§2º. O valor referido no parágrafo anterior será reajustado com periodicidade anual, com a utilização de índice apurado em pesquisa efetuada pelo órgão competente da Prefeitura, tendo por base os preços médios dos componentes da cesta."

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 5 de fevereiro de 2002.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
6/2/2002 CW/ML

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal